PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3147/2015 de 08 de julho de 2015. Estabelece cota de estágios nas Empresas ou Consórcios que recebam incentivos ou isenção fiscal do Município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida cota de no mínimo 20% (vinte por cento) de vagas para estágio nas empresas ou consórcios que recebam algum tipo de incentivo ou isenção fiscal do Município de Niterói para estudantes.

Art. 2°- O Poder Executivo regulamentará esta Lei. Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 de julho de 2015.

Rodrigo Neves - Prefeito (PROJETO DE LEI Nº. 037/2014 - AUTORA: PRISCILA NOCETTI) OMITIDO NO D.O. DO DIA 07 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 3148/2015 de 08 de julho de 2015.

Estabelece a lei de Estímulo ao Desenvolvimento da Infraestrutura de Turismo visando atender à agenda de desenvolvimento econômico do Município e Estado, ao potencial turístico e aos megaeventos a exemplo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º Constitui objetivo específico de que trata esta Lei o fomento à implantação de estabelecimentos hoteleiros no Município, de forma a atender à agenda de desenvolvimento econômico do Município e Estado, ao potencial turístico e aos

deservolvimento economico do município e Estado, ao potencial turistico e aos megaeventos a exemplo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto desta Lei consideram-se serviços de hospedagem aqueles prestados por estabelecimentos empresariais administrados ou explorados por prestadores de serviços turísticos de hospedagem que ofertem alojamento temporário para hóspedes, mediante adoção de contrato de hospedagem, tácito ou expresso, e cobrança de diária pela ocupação da unidade hoteleira, permitindo-se cobrança antecipada, e que estejam cadastrados e habilitados na NELTUR EMBRATUR para funcionarem como meios de hospedagem, respeitada a classificação oficial do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, no que couber

- § 1º. O disposto no caput aplica-se aos meios de hospedagem do tipo hotel, resort, albergue/hostel, pousada, pensão e cama e café conforme as seguintes definições:
- I Hotel: estabelecimento que oferece alojamento para uso temporário do hóspede, mediante cobrança de diária, em unidades hoteleiras UH, com frações e numeração autônoma, específicas para esta finalidade, dotados de serviços de portaria/recepção, de atendimento e de guarda de bagagens, podendo ter, matrículas individualizadas e desde que vinculadas a uma administradora do ramo hoteleiro
- II Resort: estabelecimento que oferece alojamento para uso temporário do hóspede, mediante cobrança de diária, dotado de amplas áreas edificadas destinadas à recreação, ao lazer e ao entretenimento, identificado com a ambiência natural da região;
- III Pousada; estabelecimento que oferece alojamento para uso temporário do hóspede, mediante cobrança de diária, composto de no máximo 30 (trinta) unidades de hospedagem
- e 90 (noventa) leitos, com serviços de recepção, alimentação e alojamento temporário, podendo ser em um prédio único ou contar com chalés ou bangalôs.

 IV Albergue: também denominado de "Hostel", oferece hospedagem de baixo custo, de uso temporário do hóspede, mediante cobrança de diária, com ou sem fornecimento de alimentação, podendo ser constituído de no máximo 20 (vinte) quartos ou 60 (sessenta) leitos de uso compartilhado por vários hóspedes e de banheiros de uso coletivo.
- V Pensão: estabelecimento comercial de hospedagem, com no máximo 20 (vinte) quartos geralmente de caráter familiar, com serviços característicos de alojamento, representados pela locação de quartos individuais ou compartilhados, com instalações sanitárias coletivas proporcionais à quantidade de leitos, e pelo fornecimento de refeições incluídas nas
- VII Cama e Café: Hospedagem em residência com no máximo 3 (três) unidades habitacionais (quartos) para uso turístico, com serviços de café da manhã e limpeza na qual o possuidor do estabelecimento resida.
- § 2º As edificações destinadas aos serviços de hospedagem, construídas no amparo desta lei, deverão ter cláusula específica na Convenção do Condomínio e no Memorial da Incorporação, mencionando que as unidades edificadas são de utilização específica para serviços de hospedagem, sendo vedada qualquer outra utilização, com gravame de perpetuidade deste uso da edificação no RGI.
- per per natural de ceste uso de central para la rola (a). Art. 3º Não são considerados estabelecimentos de hospedagem, para os efeitos desta Lei, o serviço de apart-hotel residencial, flats, flat services, residencial com serviços e hotel residência.

CAPÍTULO II

Das Regiões Abrangidas

Art. 4º O disposto na presente Lei abrange todo o território do Município, exceto nas situações definidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei sobrepõem-se àqueles previstos na legislação urbanística municipal.

SEÇÃO I

- Região das Praias da Baía

 Art. 5º São condições específicas para os meios de hospedagem na Região das Praias da Baía, conforme delimitada no PUR-PB (Plano Urbanístico das Praias da Baía), Lei icipal n.º 1.967/2002. Nas subregiões de Icaraí e Santa Rosa o gabarito da lâmina será de 15 (quinze)
- pavimentos, mais cobertura, embasamento com altura máxima de 12,00m (doze metros); taxa máxima de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamentos laterais e fundos de 4.50m (quatro metros e cinquenta centímetros). Não se aplica o gabarito previsto neste
- parágrafo nas seguintes **áreas**:

 I IC 01, somente na Rua Tiradentes até 25,00m (vinte e cinco metros) de afastamento do alinhamento do terreno, IC 10, IC 11, IC 13, IC 15, SR 02, onde deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos no Artigo 12, desta lei; II - na Fração Urbana SR 04 nas Ruas Pedro Maria de Lacerda, Rua Vista Alegre, Rua
- Antônio Fernandes, Trav. Maria Elmira, Trav. Ernesto Justino Pereira e trecho da Rua Desembargador Felício Panza a partir da Trav. Faustino até a Zona de Restrição, onde o
- gabarito será de acordo com o estabelecido no Artigo 12 desta lei; III nas Frações Urbanas IC16A, IC16B, IC17, IC18 e SR01, não será permitida construção de qualquer meio de hospedagem, sendo permitida a transformação de uso; IV- na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada os parâmetros deverão ser atendidos de acordo com a Lei 3061/2013.
- § 2º Na subregião centro:
- I- Na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada os parâmetros deverão ser atendidos de acordo com a Lei 3061/2013;
 II- Na Fração Urbana CT 14, na Rua Passo da Pátria, no lado ímpar, exceto nos
- II- Na Fração Urbana C1 14, na Rua Passo da Patria, no lado impar, exceto nos móveis de nº 19, nº119 e o nº 137 o gabarito da lâmina será de 15 (quinze) pavimentos, mais cobertura, embasamento com altura máxima de 9,00 m (nove metros), taxa máxima de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamento frontal de 5 m (cinco metros), afastamentos lateral e fundos de 3 m (três metros);

Na Fração Urbana CT 14, nas Ruas General Andrade Neves (somente no trecho entre as Ruas São Sebastião Badger da Silveira e José Bonifácio Lara Vilela) e Cel. Tamarindo (exceto nos imóveis preservados das referidas ruas), o gabarito da lâmina será de 12 (doze) pavimentos mais cobertura, embasamento, taxa máxima de ocupação de 60% (sessenta por cento), afastamentos lateral e fundos de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros). A altura e o afastamento frontal do embasamento e o afastamento frontal da lâmina serão compatíveis com o da vizinhança e

sujeitos ao parecer da Secretaria Municipal da Cultura;

IV- Na Fração Urbana CT 16, na Rua Vera Crispino de Freitas, nos lotes de nº 251, 252, 253 e 254 do loteamento da Companhia Territorial Fluminense o gabarito será de 30,00m (trinta metros) em relação ao nível do meio fio, mais cobertura, taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), afastamentos lateral e fundos de 4,00m (quatro me-

tros) e sujeito ao parecer do IPHAN. V- Na Fração Urbana CT 14, nas Ruas José Bonifácio e General Osório (exceto nos imóveis preservados das referidas ruas), o gabarito da lâmina será de 05 (cinco) pavimentos, mais cobertura, embasamento com altura máxima de 9 metros, taxa máxima de ocupação 70% (setenta por cento), afastamento lateral com abertura de janelas de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), e afastamento lateral de empena cega de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e afastamento de fundos de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros). O Afastamento frontal do embasamento deverá ser de no mínimo 25,00 m (vinte e cinco metros) contados do meio-fio. Para efeito de cálculo da taxa de ocupação, não serão consideradas as áreas dos imóveis construídos há mais de 30 (trinta) anos preservados com suas característi-

§ 3º Na subregião de São Francisco:

I – Nas frações Urbana SF 01 e SF 08, no lado ímpar da Estrada Leopoldo Fróes o gabarito da lâmina será de 03 (três) pavimentos mais cobertura, 01 (um) pavimento de embasamento, taxa máxima de ocupação de 30% (trinta por cento), afastamento frontal de 5,00 m (cinco metros) e afastamentos laterais e fundos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

II- Nas frações Urbanas SF 01 (lado par, no trecho entre a SF 08 e nº 534, exclusive) e SF 08 (lado par), o gabarito máximo permitido para a Estrada Frões será definido pela implantação, que poderá ser escalonada respeitando a altura máxima, considerados todos os elementos construtivos, devendo as edificações ter suas alturas limitadas ao greide da via, sendo proibidas as construções de muros que impeçam a visão do mar, com taxa máxima de ocupação de 50 % (cinquenta por

III - Nas demais frações urbanas situadas na sub-região de São Francisco, onde são permitidas as atividades de comércio e serviço ficam permitidas as atividades de meio de hospedagem atendendo os parâmetros das frações urbanas definidos na Lei 1.967/2002.

SECÃO II

Região Oceânica

Art. 6º São condições específicas para os meios de hospedagem na Região Oceânica, conforme delimitada no PUR-RO (Plano Urbanístico da Região Oceânica), Lei Municipal n.º 1.968/2002:

II. 1- é permitida a construção de hotéis, resorts, pousadas, pensões e albergues com gabarito de 3 (três pavimentos), mais cobertura, taxa de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamento lateral de 3,0 m (três metros) e afastamento de fundos de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), exceto nas ZCVS (Zona de Conservação da Vida Silvestre), onde deverão atender os parâmetros previstos para esta área;

III – Para efeitos desta lei, aplica-se os parâmetros estabelecidos no inciso I do artigo 6º, nas ZUIR B, C e D;

III – Nas ZCVS (Zona de Conservação da Vida Silvestre), exceto na ZCVS 08 e 09, os parâmetros deverão ser estabelecidos pela Lei 1.968/2002; IV – Na Avenida Almirante Tamandaré, lado ímpar no trecho da PIR 7B até a cota 05 e

na ZCVS 09, nos terrenos voltados para Avenida Lealdino Alcântara, até a cota 10, lado ímpar, o gabarito máximo será de 06 (seis) pavimentos mais cobertura sem embasamento, podendo o primeiro pavimento ser utilizado como comercial, com taxa máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e afastamento lateral e fundos de 5,00, (cinco metros). Nos demais terrenos, deverão ser atendidos os

parâmetros estabelecidos pela Lei 1.968/2002; V - Na AEIU 06, na subregião de Piratininga, o gabarito máximo será de 06 (seis) pavimentos, sem embasamento, mais cobertura, taxa máxima de ocupação igual 50%

pavimentos, sem entosamento, mais copertura, taza maxima de coupação igual con (cinquenta por cento), afastamentos laterais e fundos de 5,00m (cinco metros). Parágrafo único. Não serão permitidos quaisquer tipos de hospedagem nas Frações Urbanas ITA 01A e ITA 01B, ITA 02A, ITA 02B, nas ZCVS 11 (Zona de Conservação da Vida Silvestre - onze) e ZCVS 12 (Zona de Conservação da Vida Silvestre limites do bairro de Itacoatiara e nos limites estabelecido pelo Decreto 9058/2003 do

Região Norte

Art. 7º São condições específicas para os meios de hospedagem na Região Norte, conforme delimitada no PUR-RN (Plano Urbanístico da Região Norte), Lei Municipal n.º 2233/2005

I - Nas subregiões Barreto e Fonseca, exceto na APAU (Área de Preservação do Ambiente Urbano), ZRA (Zona de Recuperação Ambiental) e ZROU (Zona de Restrição à Ocupação Urbana), ZHA (Zona de Recuperação Ambiental) e ZHOU (Zona de Restrição a Ocupação Urbana) e na Área de abrangência da Operação Urbana Consorciada da Área Central, o gabarito da lâmina será de 15 (quinze) pavimentos, mais cobertura, embasamento com altura máxima de 12,00m (doze metros); taxa máxima de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamentos lateral e fundos de 5,00m (cinco metros). Os embasamentos poderão encostar nas divisas laterais e fundos. A Cota de Referência de Gabarito estabelecida é de

II - é permitida a construção de hotéis, resorts, pousadas, pensões e albergues com gabarito de 3 (três) pavimentos, mais cobertura, taxa de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamento lateral de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e afastamento de fundos de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), exceto nas ZRA (Zona de Recuperação Ambiental), ZROU (Zona de Restrição à Ocupação Urbana) e APAU (Área de Preservação do Ambiente Urbano), e na Área de abrangência da Operação Urbana Consorciada, da Área Central onde deverão atender os parâmetros previstos no PUR-RN (Plano Urbanístico da Região Norte) e os parâmetros da Área de Abrangência da Operação Urbana Consorciada.

SECÃO IV Região Leste e Pendotiba

Art. 8º São condições específicas para os meios de hospedagem na Região Leste e

I - É permitida a construção de hotéis, resorts pousadas, pensões e albergues com gabarito de 3 (três) pavimentos, mais cobertura, taxa de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamentos laterais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e afastamento de fundos de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), exceto na ZROU (Zona de Restrição à Ocupação Urbana), onde deverão atender os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei 1470/95.

CAPÍTULO III

Das condições de construção das edificações destinadas à hospedagem

Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes condições para os meios de hospedagem:

- I Para Hotéis e Resorts, serão obrigatórios os compartimentos para Sala de recepção com serviço de portaria, sala de estar, sala para administração, guarda de bagagem, instalação sanitária de uso coletivo (inclusive para pessoas com necessidades especiais), instalações sanitárias de serviço. Rouparia e guarda de utensílios de limpeza em cada pavimento, ou a cada 2 (dois) pavimentos caso o número máximo de unidades, por pavimento, seja inferior a 10 (dez) unidades;
- II circulação de uso comum com largura mínima de 2,00m, exceto nas transformações de u.so. Em circulações de até 20,00m (vinte metros) de comprimento contados a partir do hall de elevadores, a largura poderá ser de 1,60m (Um metro e sessenta centímetro) desde
- que garantida a largura de 2,00m (dois metros) em frente as portas das unidades; III dispensado da obrigatoriedade de instalação de tubo de queda e compactador de lixo; IV as fachadas frontais poderão ultrapassar o limite de extensão máxima estabelecido na
- legislação vigente, desde que acompanhadas de estudo de impacto morfológico e submetidas à análise especial do órgão municipal competente;
- V poderão ser admitidas vagas presas, em qualquer proporção, desde que caracterizado serviço de manobrista;
- VI número mínimo de vagas de estacionamento igual a 01 (uma) vaga para cada 15 (quinze) unidades de hospedagem, 1 (uma) vaga p/ 100,00m² (cem metros quadrados) para Sala de Reuniões e 1 (uma) vaga p/ 60,00m² (sessenta metros quadrados) para área de uso comum;
- VII o afastamento frontal da lâmina e do embasamento da edificação deverá atender o estabelecido na legislação vigente, salvo exceções previstas nesta lei;
- VIII- é facultada a construção de subsolo e a cota de soleira máxima do pavimento térreo deverá ser de 0,50m (cinquenta centímetros), podendo haver exceção conforme as condições geológicas do terreno, devendo apresentar a comprovação através de laudo
- IX- para as cotas de referência de gabarito não especificadas nesta Lei, será adotada a legislação vigente para o local; X- Nas edificações destinadas a serviços de hospedagem ficará permitido o uso comercial
- na área do embasamento;
- XI As edificações destinadas a serviços de hospedagem deverão ter facilidades construtivas, de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais, conforme a Lei 2896/2011.

CAPÍTULO IV

Das condições especiais

- Art. 10. Em lotes com testada igual ou inferior a 18,00m (dezoito metros) e existindo edificação em lote vizinho colada na divisa lateral com 6 (seis) ou mais pavimentos, será dispensado para essa divisa o afastamento lateral da nova edificação, podendo alcançar o
- gabarito da empena cega da edificação vizinha, observadas as seguintes disposições: I a dispensa de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer nas duas divisas laterais, quando o lote tiver edificações vizinhas coladas nas duas divisas laterais, conforme Croquis 01 do Anexo !-
- II caso haja diferença de altura entre as edificações vizinhas coladas nas divisas, a nova edificação, entre elas, poderá ser colada até a altura das empenas laterais, ficando obrigatório o afastamento lateral, com a abertura de vãos de ventilação e iluminação de compartimentos de uso prolongado, a partir da altura da edificação vizinha mais baixa, sendo vedada a criação de empenas cegas na nova edificação, conforme Croquis 01 no Anexo I:
- III nos casos onde houver a edificação vizinha afastada além do alinhamento de construção previsto para o local, a dispensa que tratam os incisos I, II somente será permitida a partir do alinhamento de construção da edificação vizinha existente, devendo atender o afastamento lateral no trecho compreendido entre o alinhamento de construção e o alinhamento da edificação existente. O mesmo critério deverá ser aplicado para o
- alinhamento de construção dos fundos, conforme Croquis 01 no Anexo I; IV as novas edificações, conforme disposto no caput e nos incisos anteriores, não poderão criar novas empenas cegas nos trechos onde a edificação vizinha não for colada nas divisas laterais, excetuando para os poços e prismas da edificação existente, conforme Croquis 01 no Anexo **Único**.

CAPÍTULO V

- Das transformações de uso

 Art. 11. As transformações do uso para hospedagem, permitida em todo o município,
 exceto nas Frações Urbanas, SF03 A, SF 03 B, ITA 01A, ITA 1B, ITA 02A e ITA 02B, e
 nas ZCVS 11 (Zona de Conservação da Vida Silvestre onze) e ZCVS 12 (Zona de
 Conservação da Vida Silvestre doze) nos limites do bairro de Itacoatiara e nos limites estabelecidos pelo Decreto 9058/2003 do Monumento Natural da Praia do Sossego deverão respeitar as seguintes condições:
- I As vagas de estacionamento poderão ser viabilizadas em terrenos situados num raio de 1,00km (um quilômetro);
- II As edificações existentes nas subregiões de Icaraí e Santa Rosa, com 6 (seis) ou mais pavimentos poderão sofrer acréscimo vertical, podendo este acréscimo manter o alinhamento de construção, os afastamentos laterais e de fundos e a taxa de ocupação da edificação existente, respeitados os gabaritos previstos na presente legislação ou no
- III As edificações existentes, até a data de publicação da presente lei na Área de Especial Interesse Turístico, nas frações urbanas SF 01 e SF 08, conforme delimitação no PUR, com até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de ATC (Área Total Construída existente e seus acréscimos) e até 03 (três pavimentos) poderão ter seu uso transformado para unidade de hospedagem, mantido o alinhamento existente.
- \$ 1° Nas ZCVS (Zonas de Conservação da Vida Silvestre), as transformações de uso para meios de hospedagem nas edificações existentes até a data da publicação da presente lei, não haverá exigência de área mínima de lote.
- § 2º Para as transformações de uso que trata o caput deste artigo, exceto nas previstas no inciso III, os acréscimos deverão respeitar os alinhamentos de construção previstos para o

CAPÍTULO VI

- Das condições gerais

 Art. 12. É permitida a construção de hotéis, resorts, pousadas, pensões e albergues em todo o município com gabarito de 3 (três pavimentos), mais cobertura, taxa de ocupação 60% (sessenta por cento), afastamento lateral de 1,50m (um metro e cinquenta centimetros) e afastamento de fundos de 2,40m (dois metros e quarenta centimetros), excetuando-se nos locais com gabarito e taxa de ocupação maior e nos locais definidos
- excetuando-se nos locais com gabanto e taxa de ocupação maior e nos locais delimidos nos artigos 5°, 6°, 7°, e 8° desta lei. § 1° Não se aplica o estabelecido no *caput* do artigo nas Frações Urbanas, SF 03 A e SF 03 B, ITA 01A, ITA 01B, ITA 02A, ITA 02B e nas ZCVS 11 (Zona de Conservação da Vida Silvestre onze) e ZCVS 12 (Zona de Conservação da Vida Silvestre doze) nos limites do bairro de Itacoatiara, e nos limites estabelecidos pelo Decreto 9058/2003
- Monumento Natural da Praia do Sossego.
 § 2º O gabarito e a taxa de ocupação estabelecidos no caput do artigo não se aplica nas ZCVS (Zonas de Conservação da Vida Silvestre), ZRA (Zona de Recuperação Ambiental) e ZROU (Zona de Restrição à Ocupação Urbana), devendo ser atendidos o gabarito e a taxa de ocupação estabelecidos para estes zoneamentos.
- § 3º Para efeitos desta lei, aplica-se os parâmetros estabelecidos no inciso I do artigo 6º, nas ZUIR B, C e D.

 \S $\mathbf{4}^\circ$ Na Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho entre o Clube Naval e a Praia da Várzea, na fração urbana JJ 01, as edificações citadas no caput do artigo deverão ter suas alturas limitadas ao greide da via, sendo proibida a construção de muros que impeçam a visão do

Art. 13. Os meios de hospedagem na modalidade Cama e Café, para efeito do seu licenciamento, deverão ter seus requerimentos previamente analisados pela NELTUR, que emitirá parecer conclusivo encaminhando o respectivo processo à Secretaria de Fazenda

Parágrafo único. Os meios de hospedagem previstos no caput deste artigo ficam isentos da necessidade de transformação de uso.

Art. 14. Não se aplica o estabelecido nesta Lei na Fração Urbana IC 03 na área considerada non edificandi compreendida pela a Rua São Sebastião, trecho entre o nº 69 e a Rua Araújo Pimenta.

Art. 15. São proibidos, hotéis, resorts e pousadas em ruas que apresentem caixa de rolamento inferior a 6,00m (seis metros), bem como em trecho sem saída de rua que não assegure condições de retorno de veículos.

Parágrafo único. Ficam permitidos, nas vias sem saída com caixa de rolamento maior ou igual a 6,00m (seis metros), hotéis, resorts e pousadas cujos projetos viabilizem condições

de retorno no interior do lote, com a garantia de transformação em logradouro público. Art. 16. Fica autorizada s Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade a deliberar sobre a obrigatoriedade da criação de área de embarque e desembarque na faixa do afastamento, em que a construção seja destinada a Hotel.

Art. 17. Fica estabelecido que o requerente, durante o procedimento de licenciamento,

deverá obedecer a diferenciação mínima de cores para coleta seletiva simples de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a ser adotado na identificação de coletores e veículos transportadores em todo Munícipio.

Art. 18. Ficam permitidos empreendimentos hoteleiros de qualquer porte em todo município, exceto nos locais vedados nesta Lei, devendo atender os parâmetros previstos na presente Lei.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 19. Esta lei tem validade para processos protocolizados em até 06 (seis) anos, limitadas em até 5.000 (cinco) mil quartos licenciados.

Art. 20. Na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada os parâmetros deverão ser atendidos pela Lei 3.061/2013, ficando permitidos mais 20% (vinte por cento) do número de quartos estabelecidos no artigo 19 (dezenove) desta lei isentos

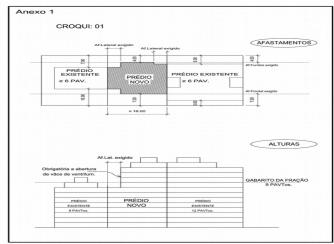
do pagamento do Certificado Adicional de Construção (CEPAC'S).

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1830 de 19 de fevereiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 de julho de 2015. Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº. 010/2014 - Autor: Mensagem Executiva nº 02/2014)

ANEXO ÚNICO a Lei 3148/2015



LEI Nº 3149/2015 de 08 de julho de 2015. Reajusta o vencimento base dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento-base dos cargos de provimento efetivo, os valores correspondentes aos símbolos dos cargos em comissão, das funções gratificadas da Administração Direta e Indireta e os valores dos subsídios dos agentes políticos serão reajustados, a partir de 1 de junho de 2015, em 5,5% (cinco inteiros virgula cinco por cento). § 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.
§ 2º Fica o poder Executivo autorizado a fixar tabela de vencimentos aplicando-se o

mesmo percentual de reajuste previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º O índice de reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado:

I - ao valor da remuneração mensal de que trata o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 3088, de 26 de junho de 2014;

II - aos valores da remuneração mensal de que trata o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 3088, de 26 de junho de 2014; III - à Gratificação de Produtividade dos Fiscais de Tributos, Posturas, Obras, Sistema

Viário, Meio Ambiente, dos Procuradores e dos Técnicos de Procuradoria.

Art. 3º Os valores do auxílio transporte e do abono refeição de que trata o artigo 3º Lei nº 3088, de 26 de junho de 2015, ficam fixados em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações

orcamentarias próprias.

Art. 5º fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei, desde que mantido o equilíbrio entre a receita e a

despesa e respeitado o valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 de julho de 2015. Rodrigo Neves - Prefeito (PROJETO DE LEI Nº. 134/2015 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 10/2015)

DECRETO N° 11955/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.207.216,60 (quatro milhões, duzentos e sete mil, duzentos e

dezesseis reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro

de 2015. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 de julho de 2015.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 11955/2015

CRÉDITO SUPLEMENTAR							
CÓDIGOS			VALORES (R\$)				
ÓRGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO		
1600 - SASDH	08.125.0001.2134	33904700	100	600,00			
2100 - SMF	04.126.0001.2204	33903900	100	783.700,00			
2100 - SMF	04.129.0001.2209	33903900	100	410.000,00			
2542 - FMS	10.302.0051.1157	44915100	100	3.012.916,60			
1600 - SASDH	08.241.0025.1092	33903900	100		600,00		
2100 - SMF	04.122.0001.2203	33903900	100		465.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2204	33903000	100		25.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2204	44905200	100		35.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2205	33903000	100		20.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2205	33903900	100		20.000,00		
2100 - SMF	04.123.0001.2206	33903600	100		17.500,00		
2100 - SMF	04.123.0001.2206	33903900	100		282.500,00		
2100 - SMF	04.123.0001.2206	44905200	100		30.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2207	33903000	100		30.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2207	33903900	100		15.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2211	33903000	100		30.000,00		
2100 - SMF	04.126.0001.2211	33903900	100		30.000,00		
2100 - SMF	04.128.0001.2609	33903900	100		27.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	33903000	100		43.700,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44903000	100		20.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44903600	100		20.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44903900	100		40.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44905100	100		3.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44905200	100		20.000,00		
2100 - SMF	04.129.0001.2579	33903900	100		20.000,00		
1051 - EMUSA	04.122.0001.2056	33903900	100		3.012.916,60		
TOTAL GERAL				4.207.216,60	4.207.216,60		
NOTA:				•	•		

FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

Considera exonerado, pedido, a contar de 01/07/2015, **RICARDO MARTINS PIMENTEL** do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Portaria nº 958/2015).

Considera exonerada, pedido, a contar de 29/05/2015, ROBERTA HANTHEQUESTE BITTENCOURT DOS SANTOS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 959/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/07/2015, **ADRIANA SEVERO RODRIGUES** para exercer o cargo Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo Martins Pimentel, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 000/09/15) 960/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/07/2015, **GUILHERMINA PEREIRA DE ASSUMPÇÃO** para exercer o cargo Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Nathalia Rocha Jones, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 961/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2015, COSME SOARES DA SILVA para exercer o cargo Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Adilene de Oliveira Souza Moura, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº

Considera nomeada, a contar de 01/07/15, LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA para exercer o cargo Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Leonan Nogueira Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 963/2015).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2015, MANUEL ALVES JUNIOR para exercer o cargo Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Roberta Hanthequeste Bittencourt dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 964/2015).

Torna insubsistente a Portaria nº 576/2015, publicada em 23 de abril de 2015 (Portaria nº

Torna insubsistente a Portaria nº 651/2015, publicada em 07 de maio de 2015 (Portaria nº 966/2015).

CORRIGENDA

No Decreto nº 11953/2015, publicado em 07 de julho de 2015,

ÓRGÃO/UNIDADE

ONG se lê:
2682 – NITTRANS - PT 26.122.0001.2318
2682 – NITTRANS - PT 26.122.0001.2315
2682 – NITTRANS - PT 26.846.0900.0932
2682 – NITTRANS - PT 26.846.0900.0947 2682 - NITTRANS - PT 26.846.0900.0947 2682 - NITTRANS - PT 06.182.0053.2312 2682 - NITTRANS - PT 06.183.0053.1172 2682 - NITTRANS - PT 15.451.0011.1171 2682 - NITTRANS - PT 15.451.0011.2314

Leia-se:

Leia-se:
2282 - NITTRANS - PT 26.122.0001.2318
2282 - NITTRANS - PT 26.122.0001.2315
2282 - NITTRANS - PT 26.846.0900.0932
2282 - NITTRANS - PT 26.846.0900.0947
2282 - NITTRANS - PT 06.182.0053.2312
2282 - NITTRANS - PT 06.183.0053.1172

2282 - NITTRANS - PT 15.451.0011.1171 2282 - NITTRANS - PT 15.451.0011.2314

GABINETE DO VICE PREFEITO UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

CONSIDERANDO QUE: (i) A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO; (ii) A PUBLICAÇÃO DEVERIA TER OCORRIDO EM MOMENTO PRETÉRITO, E (iii) COM A NECESSIDADE DE SANAR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

MÉTODO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS - CI (POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES FINANCIADOS PELO BID/

GN-2350-9).

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CI. Nº. 002/2014 (CI. Nº. 002/2014). PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Gabinete do Vice-Prefeito e o Consultor Individual Sr. JOSÉ ALEXADRE DA COSTA ALVES. OBJETO: (i) Prorroga o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias; (ii) Não haverá aumento nas quantias acordadas no Termo Contratual; e (iii) Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato. **FUNDAMENTO**: Contrato Cl. nº. 002/2014, em especial, Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Adendo ao Termo de Contrato em comento. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2015.
Atesto a veracidade dos dados acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Progressão Funcional- Deferido 20/1201/15 Abono Permanência- Deferido 20/1486/15 20/1477/15 Adicional- Deferido 20/1867/15

Cancelamento de descontos- Deferido

20/2018/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Despachos do Secretário Solicitação p/ trabalho Informal - Indeferido 130002024/2015 Solicitação p/ inclusão de auxiliar – Deferido 130001880/2015

130002066/2015 130002069/2015

Solicitação para substituição de produtos - Deferido 130001699/2015

Solicitação para inclusão de mercadoria - Deferido

130001664/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Ato do Secretário

PORTARIA Nº 012/SMF/15

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, para responder pelo expediente da Coordenação de Receitas Diversas, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 13/07 a 05/08 do corrente ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho da Secretária

Processo nº 050/0130/2013 – INDEFERIDO – pedido de autorização de funcionamento das atividades de educação infantil na unidade educacional FEBRAICA, localizada na Rua Júlio Braga, nº 65, loteamento Santo Antônio, Itaipu, mantida pela pessoa jurídica INSTITUTO DE ENSINO FEBRAICA, CNPJ nº 18.760.414/0001-84, por decisão do Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 003/2015, em sessão plenária realizada em 07 de julho de 2015. Homologado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em 08 de julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 07/07/2012 á 13/07/2012, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo

interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 1284 — Antônio Pereira da Silva; 4483 — Adilson de Souza Azevedo; 4612 — Sofia Mendes Alves; 4589 — Suelly Velloso da Costa Rocha (07/07/2012); 2478 — Jaime Antunes Marinho (08/07/2012); 1668 — Alcineia da Silva; 1795 — Luiz Fabio Machado (09/07/2012); 1755 — Iraci Alves Saraiva; 1657 — Aristeu Pessoas Soares; 1844 — Celia Regina Peçanha Faria; 1944 — Raymundo Cardoso Bastos (10/07/2012); 1731 — Nelson de Sá Malheiro; 1663 — Ignácio Bernardo da Silva; 1683 — Cyrilo José Ribeiro Filho; 1761 — Jorge Monteiro de Carvalho Filho; 1725 — Darci Pereira do Espirito Santo; 1656 — Rita de Cássia Salustiano Cabral dos Santos (11/07/2012); 1543 — Melquiades Ferreira da Silva; 481 — Francisco Palhares da Silva; 1850 — Walteir Jacob Dias; 1744 — Jorge José Mauricio; 1732 — José Hermínio da Silva (12/07/2012); 1572 — Luiz Ismael Leite; 1643 — José Maria Isaac dos Santos; 1993 — Antônio José Dias Batista; 1925 — Ana de Fátima Gomes; 0819 — Roberto Belizário dos Santos (13/07/2012).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 395 — Antônio de Barros Soares; 648 — Wilson

Gomes; 0819 – Roberto Belizário dos Santos (13/07/2012).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 395 – Antônio de Barros Soares; 648 – Wilson Malheiros Penteado (07/07/2012); 613 – Maria da Penha Bomfim Bello (12/07/2012).

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "B": 241 – Alice Anchieta Telles (07/07/2012); 319 – Maria Julia Evangelista (09/07/2012); 741 – José Mauricio Bastos (11/07/2012).

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "F": 3901 – Luiz Carlos Barbosa (07/07/2012); 3338 – Tea Alves de Oliveira (08/07/2012); 3310 – Christovão Rodrigues Netto; 3454 – Rozimelia da Silva Rocha (09/07/2012); 3761 – Jovelina de Oliveira Ferreira; 3438 – Luiz Carlos Eargeira (12/07/2012) Carlos Ferreira (12/07/2012)

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "G": 534 – Miriam da Silva Alves (11/07/2012).

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 14/07/2012 á 20/07/2012, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 1718 – Joel da Silva; 4526 – Elza Ferreira Barbosa; 4603 – Sonia

Cotia da Costa (14/07/2012); 1748 – Lupércia Freitas de Souza; 1799 – Paulo Sergio Dias

Braz; 3336 – Lucia Costa de Azevedo; 1651 – Derci Caleia de Souza; 1773 – Hilda Teles

de Souza (15/07/2012); 2473 – José dos Santos Braga Neto; 1781 – Rosangela da

Conceição Guedes; 3629 – Wilder Rosa de Barros (16/07/2012); 4471 – Josefa Maria da

Silva; 4306 - Maria de Lourdes Leandro de Oliveira; 3816 - Celia Maria da Silva Campos; 1426 – Elza Maria da Conceição Figueiredo (17/07/2012); 1713 – Jairo José da Silva Ninfa; 2286 – Getúlio Soares da Conceição; 1690 – Jaime Conceição Silva; 2753 – Yvone Fulchi Cantarino de Souza; 2409 – Mario Trindade da Silva; 2265 – Isabel Cristina da Silva; 1515 Valmir da Costa (18/07/2012); 2401 - Maria Helena Oliveira Carvalho; 2746 - Fernando de Moraes; 1413 - Iodeth Francisca da Conceição; 3974 - Edson José Vieira; 3751 - Zilda Cardoso Vieira (19/07/2012); 1554 - Ruth Soares Ribeiro; 2476 - Anderson da Costa Campos (20/07/2012)

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "B": 230 – Esa Lopes Bunheirão (14/07/2012);

484 — Rita de cássia Cardoso Rodrigues Miguel; 508 — Marlene dos santos Cipriano (16/07/2012); 482 — Romildo de Souza (19/07/2012).

CARNEIROS DE ADULTO DA QUADRA "F": 3436 — Ozeas Mendonça de Rezende (15/07/2012); 3481 — Mercedilho Pereira da Silva (17/07/2012); 2759 — Maria Francisca da Silva; 3870 — Letra A — Walter Vianna (18/07/2012); 2145 — João Euler Leiroz (20/07/2012).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 149/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 18/2015. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 09/2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos, farmacêuticos, psicológicos, odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e de fonoaudiologia, a pacientes soropositivos, em acomodações de caráter temporário ou de longa duração, incluindo a administração de medicamentos. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **VERBA:** Programas de Trabalho nº 2543.10.305.0052.2276, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 207, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 581 datada de 30/06/2015. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/1774/2015. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2015

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXONERAR, a pedido, a contar de 02/03/2015, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, MANOELLA CARVALHO BERRINI DA FONSECA, do cargo de Médico Anestesiologista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.534-2,

cargo de Medico Anestesiologista, o Culadro Permanente, matricula FMS nº 436.534-2, referente ao processo nº. 200/988/2015 de 02/03/2015.

EXONERAR, a pedido, a contar de 30/04/2015, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, CAROLINA ROSA DE BARROS FEITOSA, do cargo de Assistente Social, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 433.105-4, referente ao processo nº. 200/1909/2015 de 04/05/2015.

EXONERAR, a pedido, a contar de 22/06/2015, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei

nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, LEONARDO DE ALMEIDA JANSEN FERREIRA, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.241-4, referente ao processo nº. 200/2727/2015 de 22/06/2015.

referente ao processo nº. 200/2727/2015 de 22/06/2015.

Licença Especial (Deferido)
200/4930/2013 - Port. 256/2015 - Mara Ramos
200/2803/2014 - Port. 255/2015 - Marilza Coutinho Soares
200/4197/2013 - Port. 257/2015 - Ezio da Silva Santos
200/1159/2015 - Port. 253/2015 - Monica Jares Alves Silva
200/1296/2014 - Port. 254/2015 - Marcos Aurelio Mota Murtha
Tornar sem efeito Portaria nº 153/2015 de Licença Especial, referente ao processo

200/6331/2013, de Margarete Rosa de Abreu.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, vem, em cumprimento ao disposto no item6.10 do Edital 001/2015 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa a contração temporária de servidores para a área de atenção à saúde mental, tornar público, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra resultado da classificação final publicada em 23/06/2015.

classificaça	ao final publicada em 23/06/2015.		
Número			
de	Nome	Cargo Pretendido	Resultado
Inscrição		· ·	
01542	Almir José dos Santos Filho	Psicólogo	Indeferido
00043	Anacely da Silva Rodrigues	Psicólogo	Deferido
00095	Ana Cláudia Silva Figueiredo	Assistente Social	Indeferido
00522	Ana Paula Pereira Nunes	Psicólogo	Indeferido
00076	Ângela Franco de Moraes	Psicólogo	Indeferido
01230	Ângela Pereira Machado	Psicólogo	Indeferido
01886	Anízio José de Souza Pinto	Técnico de Enfermagem	Indeferido
01444	Antônia Maria Santos Barreto	Enfermeiro	Indeferido
00377	Armanda Amâncio da Silva	Psicólogo	Indeferido
01696	Auricéia Oliveira da Silva Freire	Psicólogo	Indeferido
01000	Adriocia Gilveila da Gilva i Telle	Cuidador em Saúde	macromac
00023	Carlaniti Ribeiro da Silva	Mental	Indeferido
00020	Garlaniii Nibelio da Giiva	Cuidador em Saúde	maciciao
02229	Cláudia Vieira da Silva	Mental	Indeferido
00781	Clotilde Bernadete D'Escoffier Gomes	Psicólogo	Indeferido
02032	Danieli Azevedo Primo	Enfermeiro	Indeferido
02032	Danielli Cristina de Melo Parreira	Enfermeiro	Indeferido
01098	Edilene Gonçalves dos Santos	Assistente Social	Indeferido
00017	Elaine de Oliveira Nasser	Terapeuta Ocupacional	Indeferido
00017	Felipe Vieira Innecco	Farmacêutico	Indeferido
00773	Glauciete Islânia Cavalcanti Pinto da Silva		Indeferido
00203	Henrique Pazzini	Acompanhante Domiciliar Médico Psiquiatra	Indeferido
02700	Janaína Raffide Ferreira Antunes	Assistente Social	Indeferido
01813	José Carlos Borges	Enfermeiro	Deferido
01013	Jose Carlos Borges	Cuidador em Saúde	Deletido
01222	Jussara Silva Gentil	Mental Saude	Indeferido
02964	Luís Eduardo Ribeiro Ferreira	Psicólogo	Indeferido
02670	Marcos Papf Alves de Souza	Enfermeiro	Indeferido
02070	Maria Cristina Machado de Freitas	Psicólogo	Indeferido
01686	Maria das Graças Lessa Silva	Enfermeiro	Indeferido
01000	Maria Domingas Vasconcellos Pucu	Assistente Social	Indeferido
01333	Maria Eugênia dos Santos	Técnico de Enfermagem	Indeferido
00420	Maria Regina Arruda da Silva		
02776	Marisa dos Santos Viale	Assistente Social	Indeferido Indeferido
	Nina Bari	Psicólogo Psicólogo	
00164		Psicólogo	Indeferido
01831	Rogério Pires de Mello Netto	Médico Psiquiátrica	Deferido
01402	Rosane Rodrigues Alves Campitelli	Médico Psiquiatra	Indeferido
01174	Terezinha Vieira Porfírio de Souza	Enfermeiro	Indeferido
01624	Thábata da Silva Cardoso Luiz	Médico Psiquiatra	Deferido
01509	Vitor Vinder de Oliveira Vieira	Médico Psiquiatra	Deferido
02026	Wagner Luís Oliveira dos Santos	Acompanhante Domiciliar	Deferido
	FUNDAÇÃO MUNICIDAL DE F	TOUCACÃO	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO DE CONTRATO Nº 022/2015

Instrumento: Termo de Contrato Nº 022/2015. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MAKKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos (documentos base para a consulta dos delegados, documentos com o resultado do trabalho de análise e propositura dos GTs., documento final com proposta de um novo Plano Municipal de Educação, crachás e certificado) para a realização da III Conferência Municipal de Educação de Niterói, no primeiro semestre de 2015, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto. **Prazo:** O prazo da prestação dos serviços e da entrega do material impresso descritos no Anexo III – Termo de Referência do Objeto, será de **15 (quinze) dias**, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será notificada à contratada após a entrega do empenho conforme estabelecido no item 19 e subitens do Edital do Pregão Presencial Nº 015/2015, Processo estabelector in term 1º estableiro de Corta de Programa de Trabalho Nº 1212200012183, Código de Despesa: 3339030000000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 000724 e **R\$ 2.260,00** (dois mil, duzentos e sessenta reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 1212200012183, Código de Despesa: 3339030000000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 000724 e **R\$ 2.260,00** (dois mil, duzentos e sessenta reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 1212200012183, Código de Despesa: 3339030000000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 000725. **Gestor do Contrato**: Subsecretária de Projetos Especiais, Sra. Eliani Pacheco de Jesus Oliveira, Matrícula nº 240.136-2, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Complementar N° 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/1786/2015. Data de Assinatura: 19/06/2015. TERMO ADITIVO Nº 028/2015

Instrumento: Termo Aditivo Nº 028/2015 ao Convênio 008/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA **Objeto**:O presente Termo Aditivo ao Convênio 008/2013, de cooperação técnica entre a FME e a EMUSA, nos moldes do Decreto Municipal 9460/2004, tem por objeto a execução de obras de construção da futura Unidade Municipal de Ensino Infantil Coronel Leôncio, Engenhoca, Niterói/RJ, conforme os Projetos Básico e Executivo do Processo Administrativo № 210/3200/2015. **Prazo de Vigência**:14 (quatorze) meses a contar da data base expressa na Ordem de Início da obra.**Valor**::**R\$** 5.131.804,02 (cinco contar da data base expressa na Ordern de Inicio da obra Valor: R\$ 5.131.604,02 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 83.502,43 (oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0043.1122, Código de Despesa: 34491-51000000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 0850/2015, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Fundamento Legal: art. 65,§ 2º da Lei Nº 8.666/93 e por toda a legislação pertinente. Processo: 210/3200/2015. Data de Assinatura: 08/07/2015.

NITERÓI PREV Atos do Diretor Presidente

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a contar de 01/07/2015, CARLOS MAGNO DA VEIGA NOCCHI, no cargo de Assistente III, da Diretoria de Benefícios da Niterói Prev- Símbolo CC4, em vaga decorrente da exoneração de LIVIA VALERIO PEREIRA TEIXEIRA.

RESOLUÇÃO CSA nº 01/2015

O Presidente do Conselho Superior de Administração - CSA da NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações consubstanciadas no artigo 29, da Lei 2.288/2005, no Decreto 10.605/2009 e nas Atas do CSA de 21.08.2013 e 27.11.13,

RESOLVE:

Artigo 1°. O Artigo 5°, da Resolução CSA nº 01/2014, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5°. A partir de 02 de janeiro de 2014 será devido pelas consignatárias os seguintes valores ou percentuais, que serão retidos mensalmente pela Niterói Prev a título de taxa de administração e para fazer frente aos custos operacionais relativos à consignação em folha de pagamento, nos termos do artigo 29, da Lei 2.288/2005 e do artigo 9º do Decreto 10 605/2009

a) das instituições financeiras e de crédito, será descontado o valor de R\$ 3,00 (três) reais por linha impressa no contracheque dos servidores, aposentados ou pensionistas mencionados no caput, na forma preconizada na Portaria Conjunta SMA/SMF 311/2013; b) das demais associações de classe, sindicatos e outras entidades não financeiras, será descontado o valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o total bruto recolhido dos servidores a título de consignação.

- § 1º. A Diretoria de Administração, por meio do seu Departamento de Recursos Humanos, informará mensalmente à Diretoria de Finanças a quantidade de linhas impressas nos contracheques dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Niterói Prev, por instituição consignatária.
- rifstituição Consignataria. § 3º. O recolhimento dos valores acima previstos será processado automaticamente pela Diretoria de Finanças, sob a forma de desconto do total a ser transferido para as instituições consignatárias antes mencionadas, devendo ser discriminado, em cada caso, tanto o percentual de 2% (dois por cento) sobre o total recolhido dos aposentados, pensionistas e servidores da ativa da Niterói Prev, a título de consignação, quanto a quantidade de linhas e respectivo valor total.
- § 4º. Os valores descontados na forma deste artigo deverão ser contabilizadas em evento próprio, na forma prevista no artigo 29 da Lei 2.288/2005, devendo o Departamento de Contabilidade da Niterói Prev providenciar a criação dos respectivos subtítulos, se for o caso.
- caso. § 5º. Todas as informações e relatórios relativos à cobrança dessas taxas deverão indicar de forma segregada cada uma das instituições consignatárias, de forma a permitir às mesmas a conferência dos valores retidos pela Niterói Prev. § 6º. A Niterói Prev repassará o valor liquido devido às instituições consignatárias até o dia
- 20 (vinte) do mês em que foi efetuado o desconto do valor da consignação em folha de As instituições bancárias e financeiras que oferecerem o serviço de conciliação
- bancária, sem custos para a Niterói Prev, estarão isentas da taxa de administração prevista no caput.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

PORTARIANº 0036/2015 O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Fica constituída COMISSÂO TÉCNICA PARA JULGAMENTO com efetividade a partir de 09 de julho de 2015, para julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº. 013/2014 (Processo nº. 510/3543/2014) que tem por objeto a Execução do Projeto do Trabalho Técnico Social da TransOceânica

- Lincoln Thomaz da Silveira Mat. 02186
- Angélica Costa Soschino Mat. 02000
- Sueli Conceição Correa Ferreira Mat. 02110

AVISO DE CONTINUAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS № 10/15

A EMUSA torna público o AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS № 10/15
que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social dos Empreendimentos Zilda Arns I e II, no Município de Niterói, convocamos os interessados para resultado da proposta técnica e abertura das propostas de preços que se dará no dia 14/07/15, às 15:00 (quinze) horas na sede da EMUSA. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da CPL da EMUSA.

AVISO DE CONTINUAÇÃO

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 13/14

A EMUSA torna público a AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 1

A EMUSA torna público o AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 13/14 que tem por objeto a Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social visando conjunto de ações para acompanhamento das necessidades apresentadas no desenvolvimento do empreendimento de mobilidade urbana, corredor BRT Transoceânica de Niterói, convocamos os interessados para abertura das propostas de preços que se dará no dia 10/08/15, às 15:00 (quinze) horas na sede da EMUSA. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da CPL da EMUSA.

AVISO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/15

OBJETO: Obras de construção de prédio para futura instalação da UMEI Cel. Leôncio, na Engenhoca no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 (quatorze) de agosto de 2015, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que a tenderen às disposições do EDITAL a suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir dia anterior disposições de EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir disposições do EDITAL es suas condições específicas atá o terrosir disposições do EDITAL específicas atá o terrosir disposiç Somente poderao participar da presente LICTIAÇAO os interessados que atenderem as disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. CLASSIFICAÇÃO: As despesas da presente licitação correrão da seguinte forma: R\$ 1.970.976,12 (um milhão, novecentos e setenta reais, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos) pelo PT:1051.15.452.0010.1226, ND: 4.4.90.51.00, FT: 203 do orçamento da EMUSA pro ano de 2015, ficando o saldo remanescente a ser contemplado em dotações próprias do orçamento do exercício de 2016. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização no seguinte site: www.niteroi.rj.gov.br.o Edital completo só poderá ser retirado na tesouraria da EMUSA mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Manutenções da EMUSA. Niterói, 07 de julho de 2015. Guilherme Pessanha Ribeiro - Presidente da EMUSA.

Ribeiro – Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/15 ao contrato nº 16/14. PARTES: EMUSA E CONSTRUTORA PORTO REAL LTDA – EPP. SERVIÇO: Obras de ampliação e reforma da Unidade de Saúde da Família – USF Ernesto Che Guevara (Carlos Alberto Hatin), Programa Médico de Família, Cafubá III, localizada no Município de Niterói/RJ. OBJETO: Prorrogação do prazo. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, incisos I e IV, do mesmo artigo, todos da Lei nº 8.666/93. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02(dois) meses. DATA: 01/07/15. Proc. Nº 510/1693/2015. Paulo Roberto de Almeida – Diretor Administrativo da EMUSA - Niterói, 08 de julho de 2015.